

RESOLUÇÃO Nº 003 de 20 de agosto de 2013

Dispõe sobre a Regulamentação das
Atividades Complementares do
Curso de Medicina Veterinária da
UFBA.

O Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de normatizar os critérios para o aproveitamento das Atividades Complementares, como carga horária, no currículo do acadêmico do Curso de Medicina Veterinária,

RESOLVE:

Art. 1º Atividades Complementares constituem um conjunto de experiências de aprendizagem desenvolvidas durante o Curso na UFBA ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), programas e/ou serviços de natureza educacional, que objetivam melhorar e ampliar as possibilidades de aprendizagens teóricas e práticas nas áreas da Medicina Veterinária e em áreas afins, mediante o aproveitamento de experiências extra-curriculares.

§ 1º As atividades de que trata o **caput** deste artigo serão de natureza obrigatória para o acadêmico e coordenadas pelo Colegiado do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 2º As Atividades Complementares se traduzem nas seguintes modalidades: Pesquisa, Extensão, Estágios, Programas Especiais, Cursos, Disciplinas de Graduação, Atividades Curriculares em Comunidades (ACC) e Eventos Acadêmicos.

§ 1º A modalidade **Pesquisa** contemplará as atividades desenvolvidas pelo acadêmico como bolsista ou voluntário em projetos ou programas, quando realizados na UFBA, devidamente aprovados pelo(s) Departamento(s) envolvido(s), com registro nos órgãos competentes, e em Instituições que mantenham vinculação por meio de convênios e/ou parcerias de cooperação técnico-científica com a UFBA.

§ 2º A modalidade **Extensão** contemplará as atividades desenvolvidas pelo acadêmico na condição de bolsista ou voluntário em projetos ou programas desenvolvidos pela UFBA ou em instituições que mantenham vinculação com a UFBA, inclusive publicações, artigos e resumos.

§ 3º A modalidade **Estágio** contemplará as atividades sob essa égide em área de trabalho que não tenham sido aproveitadas nos componentes didáticos e na rotina pedagógica.

§ 4º A modalidade **Programas Especiais** contemplará as atividades institucionais oferecidas pela UFBA como Programa Especial de Treinamento (PET), Programa de Monitoria, Programa de Bolsa de Trabalho, ou quaisquer outros que possuam finalidade educacional que envolvam acadêmicos.

§ 5º A modalidade **Cursos** contemplará todo e qualquer curso na área da Medicina Veterinária, oferecidos por IES ou por aquelas que exerçam atividades representativas ou reais nos diversos campos da Medicina Veterinária, nos quais o acadêmico tenha realizado como participante ou como instrutor.

§ 6º A modalidade **Disciplinas de Graduação** contemplará toda e qualquer disciplina cursada na UFBA ou em outra IES com sua aprovação final, desde que não façam parte integrante do fluxograma do curso.

§ 7º A modalidade **Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS)** contemplará, única e tão somente as atividades curriculares oferecidas pela UFBA e denominadas como ACCS, que não tenham sido aproveitadas como componentes de natureza optativa.

§ 8º A modalidade **Eventos Acadêmicos** contemplará atividades como congresso, seminário, simpósio, mesa-redonda, palestra, conferência, oficina, fórum, debate, jornada, encontro e similares, realizados por instituições ligadas ao campo da Medicina Veterinária, das quais o acadêmico tenha participado na condição de ouvinte, apresentador ou organizador.

§ 9º Poderão ser computadas, mais de uma atividade enquadrada na mesma modalidade.

Art. 3º Para a integralização curricular será exigida uma carga horária total mínima de 100 h de Atividades Complementares.

Art. 4º Serão reconhecidas e registradas como Atividades Complementares, as atividades desenvolvidas pelo acadêmico, a partir do primeiro até o último semestre do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 5º Ao totalizar a carga horária mínima de 100 h em Atividades Complementares, o acadêmico deverá protocolar no Colegiado do Curso o seu requerimento munido dos respectivos comprovantes nos quais deverá constar timbre da Instituição, assinatura do responsável pela mesma ou pelo estágio ou atividade, descrição das atividades realizadas com data de início e término e sua respectiva carga horária total.

§ 1º O Coordenador designará entre os membros do Colegiado, um relator que emitirá parecer conclusivo sobre o aproveitamento das experiências como Atividades Complementares.

§ 2º O parecer elaborado pelo relator será, então, analisado e submetido à votação em reunião plenária do Colegiado e o resultado individual registrado no SIAC.

§ 3º Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação nessas atividades, sendo unicamente registradas no histórico escolar do acadêmico interessado a carga horária total obtida.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos ao plenário do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária da UFBA.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA.

Salvador-BA, 20 de agosto de 2013

Assinatura

Assinatura

ANEXO

1. Modalidade Pesquisa:

1.a. Participação em projetos de pesquisa (voluntário). Neste caso, o graduando deverá obter do coordenador do projeto, uma declaração de sua participação. Além disso, obter também lista de frequência e de notas constando carga horária cumprida. Ao final do projeto, apresentar relatório-final com o resultado de sua participação.

.Carga horária equivalente: Um semestre de atividade desenvolvida (AD) equivale a 34 h de atividade complementar (AC).

1.b. Participação PIBIC (voluntário): O graduando deverá apresentar documentação comprobatória fornecida pelo PIBIC.

.Carga horária equivalente: Um semestre de AD equivale a 68 h de AC.

1.c. Participação PIBIC (bolsista): Apresentação da documentação pertinente além de relatório final.

.Carga horária equivalente: Um semestre de AD equivale a 68 h de AC.

1.d. Participação em grupo de pesquisa/CNPq: Apresentação da documentação pertinente.

.Carga horária equivalente: Um semestre de AD equivale a 34 h de AC.

2. Modalidade Extensão com registro na UFBA/Instituição parceira:

2.a. Projetos de Extensão:

2.a.1. Voluntário:

.Carga horária equivalente: Um semestre de AD equivale a 34 h de AC.

2.a.2. Bolsista:

.Carga horária equivalente: Um semestre de AD equivale a 68 h de AC.

2.b. Publicações:

. Artigos em periódicos indexados: 30 h de AC por publicação.

. Resumos expandidos: 20 h de AC por publicação.

. Resumos: 10 h de AC por publicação.

3. Modalidade Estágio:

3.a. Estágios Extra-curriculares:

. A carga horária de Atividades Complementares equivale a 10% da carga horária total cumprida.

4. Modalidade Programas Especiais:

4.a. PET:

.Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 34 h de AC.

4.b. Monitoria:

. Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 68 h de AC.

4.c. Bolsa de Trabalho:

. Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 68 h de AC.

4.d. Grupo de Estudo:

. Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 34 h de AC.

4.e. Outros (discriminar):

. Carga horária equivalente: Um semestre letivo de AD equivale a 34 h de AC.

5. Modalidade Cursos:

5.a. Ouvinte:

. Carga horária cumprida até o limite de 68 h.

5.b. Palestrante:

. 12 horas por evento, independente da carga horária, até o limite de 68h.

5.c. Organizador:

. 10 horas por evento até o limite de 68 h.

6. Modalidade Disciplinas de Graduação:

6.a. Disciplinas que excedam a carga curricular podem ser aproveitadas como Atividade Complementar.

. Carga horária cumprida até o limite de 68 h.

7. Modalidade Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS):

7.a. Monitoria:

. Carga horária cumprida até o limite de 68 h.

7.b. Aluno:

. Carga horária cumprida até o limite de 34 h.

8. Modalidade Eventos Acadêmicos:

8.a. Participação como Ouvinte:

. 5 horas por evento até o limite de 68 h.

8.b. Participação como Palestrante:

. 12 horas por evento, independente da carga horária, até o limite de 68 h.

8.c. Apresentação de Trabalho:

. 10 horas por evento até o limite de 68h.

8.d. Organização de Eventos Acadêmicos:

. Carga horária cumprida até o limite de 68 h.